



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.330, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Institui a Carteira de Identificação de Autista (CIA).

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de cópia de documentos pessoais, fotografia 3x4, comprovante de residência, relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como outros documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**§ 1º** A CIA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

**§ 2º** Fica autorizada a Secretaria de Desenvolvimento Social realizar o controle e efetuar os procedimentos necessários para entrega da CIA ao requerente.

**Art. 4º** Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

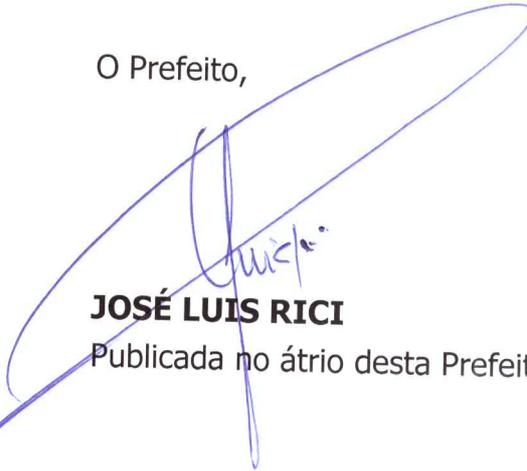
Estado de São Paulo

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
02 de julho de 2019.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos